

Diário Oficial da União

13.04.2021



Art. 2º Permutar a Função de Chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial - SEGAT, código FCPE 101.1, subordinado à Divisão Técnica - DIT, da Coordenação Regional Madeira - CR-MAD, pelo Cargo em Comissão de Chefe da Coordenação Técnica Local em Alto Boa Vista-MT, código DAS 101.1, subordinada à Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira - CR-RIBCAS.

Art. 3º O Anexo II a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO I

(Anexo II da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

Coordenação Regional Madeira	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	2	Chefe	DAS 101.1
	6		FG-3

Coordenações Técnicas Locais	120	Chefe	DAS 101.1
Coordenações Técnicas Locais	120	Chefe	FCPE 101.1

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATO DE 9 DE ABRIL DE 2021

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

27204.840014/2003 - Portaria nº 162/SGM/MME - Francisco Osmário Pereira Alves Feitosa EIRELI - ME - Gipsita - Ouricuri - Pernambuco - 155,50 hectares.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.863. Processo nº 48500.003268/2018-26. Interessado: Eólica Brejinhos Alfa S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.485.728/0001-00, a implantar e explorar a EOL Brejinhos A, CEG nº EOL.CV.BA.040777-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.800 kW de potência instalada, localizada no município de Caetité, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.864. Processo nº 48500.003279/2018-14. Interessado: Eólica Brejinhos B S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.485.874/0001-35, a implantar e explorar a EOL Brejinhos B, CEG nº EOL.CV.BA.040778-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Caetité, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções e seu anexo constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.869. Processo nº 48500.004376/2017-35. Interessado: Oslo VI S.A. Objeto: Transfere para a Interessada a autorização da EOL Ventos de Santa Eugênia 06, CEG EOL.CV.BA.038082-2.01, localizada em Uibaí, estado da Bahia.

Nº 9.870. Processo nº 48500.004375/2017-91. Interessado: Oslo II S.A. Objeto: Transfere para a Interessada a autorização da EOL Ventos de Santa Eugênia 07, CEG EOL.CV.BA.038083-0.01, localizada em Uibaí, estado da Bahia.

Nº 9.871. Processo nº 48500.004374/2017-46. Interessado: Oslo IV S.A. Objeto: Transfere para a Interessada a autorização da EOL Ventos de Santa Eugênia 08, CEG EOL.CV.BA.038084-9.01, localizada em Uibaí, estado da Bahia.

Nº 9.872. Processo nº 48500.004373/2017-00. Interessado: Oslo V S.A. Objeto: Transfere para a Interessada a autorização da EOL Ventos de Santa Eugênia 09, CEG EOL.CV.BA.038085-7.01, localizada em Ibipeba, estado da Bahia.

Nº 9.873. Processo nº 48500.004370/2017-00. Interessado: Oslo III S.A. Objeto: Transfere para a Interessada a autorização da EOL Ventos de Santa Eugênia 12, CEG EOL.CV.BA.038088-1.01, localizada em Ibipeba, estado da Bahia.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.874, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006361/2020-15. Interessado: Companhia Energética Águas da Serra S/A Objeto: Declarar de utilidade pública áreas necessárias à implantação da PCH Águas da Serra, CEG nº PCH.PH.SC.035496-1.01, localizada no município de Benedito Novo, no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.875, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001241/2021-02. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: declara a utilidade pública, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Caldeirão, e, para instituição de servidão

administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à Subestação, localizadas no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.877, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001234/2021-01. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Igarapava - Rifaina, localizada nos municípios de Igarapava, Pedregulho e Rifaina, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.878, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001271/2021-19. Interessados: Ventos de São Caio Energias Renováveis S.A., Ventos de São Ciríaco Energias Renováveis S.A., Ventos de São Crispim I Energias Renováveis S.A., Ventos de São Ciríaco Energias Renováveis S.A. e Ventos de Santo Alderico Energias Renováveis S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor dos Interessados, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Ventos do Piauí II - Curral Novo do Piauí II, localizada no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.879, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001272/2021-55. Interessados: Ventos de Santo Apolinário Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Alexandrina Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Alfredo Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Antero Energias Renováveis S.A. e Ventos de São Bernardo Energias Renováveis S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor dos Interessados, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Ventos do Piauí III - Curral Novo do Piauí II, localizada no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 930, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução Normativa ANEEL nº 895, de 1º de dezembro de 2020, que estabelece a metodologia para cálculo da compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, nos termos da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020, e nos Decretos nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nº 2.655, de 2 de julho de 1998, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.000373/2019-94, resolve:

Art. 1º Alterar o §8º do art. 6º da Resolução Normativa ANEEL nº 895, de 1º de dezembro de 2020, que estabelece a metodologia para cálculo da compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, nos termos da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020.

"Art. 6º....."

§8º De acordo com o art. 2º-B da Lei nº 12.203, de 2015, para fins dessa resolução e para todo o período anterior ao início de vigência do Termo de Repactuação de Risco Hidrológico firmado nos termos da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015 será considerada como energia não repactuada a garantia física da usina" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 932, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001166/2021-71, decide conhecer e negar a medida cautelar requerida pela Associação de Produtores Rurais do Vale do Cedro - Aprovale com vistas ao enquadramento da CGH Aprovale no Sistema de Compensação de Energia da Energia Mato Grosso - EMT.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 933, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.001242/2021-49, decide conhecer, e no mérito negar provimento, ao Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Cooperativa de Geração Compartilhada - Cogecom e pela MFB Participações Ltda., com vistas à alocação de créditos de energia provenientes de geração compartilhada da Cogecom e CGH João do Passo nas unidades consumidoras localizadas na área de concessão da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 934, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 29000.023626/1991-50, decide: (i) recomendar ao Ministério de Minas e Energia a prorrogação da outorga de concessão da UHE Glória e da PCH Nova Maurício, outorgadas à Vale S.A., nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.783, de 2013; (ii) que a prorrogação ocorra mediante a alteração do regime de exploração de Autoprodução para Produção Independente de Energia; e (iii) informar o valor do Uso do Bem Público aplicável a cada uma das Usinas, referente à data base de outubro de 2020, conforme Tabela abaixo:



Nome da Usina	Valor Anual de UBP
UHE Glória	88.423,19 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos)
PCH Nova Maurício	3.691.147,71 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 884, DE 9 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.006270/2010-08, decide: conceder prazo de até 315 (trezentos e quinze) dias, contados a partir da publicação do Despacho nº 81, de 14 de janeiro de 2021, para adequação e reapresentação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Batovi, integrante da sub-bacia 24, no estado do Mato Grosso, de titularidade da Garças Energia e Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 08.706.261/0001-33.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 983, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Processos nºs 48500.001643/2014-70, 48500.001699/2014-24, 48500.001698/2014-80, 48500.001660/2014-15, 48500.003889/2013-03, 48500.005279/2012-55, 48500.001837/2014-75, 48500.006419/2018-06, 48500.005262/2012-06 e 48500.005448/2018-42. Interessado: Aracati Energia Renovável Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Mutamba I, EOL Mutamba II, EOL Mutamba III, EOL Mutamba IV, EOL Mutamba V, EOL Mutamba VI, EOL Mutamba VII, EOL Mutamba VIII, EOL Mutamba IX e EOL Mutamba X, localizadas no município de Icapuí, no estado do Ceará. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 993, DE 9 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº 48500.001420/2021-31. Interessado: Casa dos Ventos Comercializadora de Energia S.A. Decisão: Autorizar a Casa dos Ventos Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.933.760/0001-00, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 1.002, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº: 48500.000386/2021-88. Interessado: Bocaiúva Energia Fotovoltaica SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Bocaiúva, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.051751-8.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, em favor da empresa Bocaiúva Energia Fotovoltaica SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.506.182/0001-02. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.005, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004624/2011-52, decide suspender, a partir de 13 de abril de 2021, a operação comercial das unidades geradoras UG1 e UG2 da PCH São João, Código Único de Empreendimentos de Geração CEG PCH.PH.ES.026834-8.01, localizada nos municípios de Castelo e Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, de propriedade da Statkraft Energias Renováveis S. A.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHO Nº 1.006, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003406/2017-96, decide liberar a unidade geradora UG2, de 1.050 kW de capacidade instalada, da UTE Goodyear, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.SP.037425-3.01, localizada no município de Americana, estado de São Paulo, de titularidade da empresa Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., para início da operação comercial a partir de 13 de abril de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 992, DE 9 DE ABRIL DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 4.659, de 18 de julho de 2017, e nº 3.926, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012; no Despacho nº 2.747, de 29 de setembro de 2020; nas correspondências protocoladas sob os SICs nºs 48513.033223/2020-00 e 48513.033224/2020-00 e o constante do Processo nº 48500.003869/2020-53; decide: (i) considerar atendida, pelas empresas Transmissora Cruz Alta 2 SPE S.A. e Transmissora Rio Claro 2 SPE S.A., a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho citado; (ii) estabelecer que os Termos Aditivos ao Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica deverão ser assinados pelas concessionárias, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Fiscalização Econômica e FinanceiraIVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHOS DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Nº 1.003. Processo nº 48500.004982/2020-56. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de FEVEREIRO de 2021. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de MAIO de 2021.

Nº 1.004. Processo nº 48500.005660/2020-24. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de JUNHO de 2021. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de MAIO de 2021.

A íntegra destes Despachos e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****RESOLUÇÃO ANM Nº 64, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Revoga dispositivos da Resolução nº 31, de 7 de maio de 2020, que delega competências da Diretoria Colegiada ao Superintendente de Pesquisa e Recursos Minerais, ao Superintendente de Produção Mineral e ao Superintendente de Regulação e Governança Regulatória, e dá outras providências

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I, II e VII do art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Resolução nº 31, de 7 de maio de 2020:

- a) o inciso IX do art. 1º;
- b) o inciso VIII do art. 2º; e
- c) o inciso VI do art. 3º.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS****DESPACHO**

Relação nº 84/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

832.017/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº1964/2018
830.868/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº3561/2018
832.101/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº1785/2018
830.301/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2187/2018
832.173/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2032/2018
832.207/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2182/2018
830.295/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2037/2018
832.176/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº1972/2018
832.192/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº1805/2018
832.180/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº1974/2018
832.208/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2183/2018
832.141/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2028/2018
832.037/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2013/2018
830.327/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2038/2018
830.473/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2951/2018
830.346/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº2045/2018
832.033/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº1967/2018
832.104/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº1788/2018
832.018/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-ALVARÁ Nº1965/2018
832.739/2016-MINAS GERAIS MINERACAO LTDA-ALVARÁ Nº3179/2018
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
830.716/2018-ANDREA ARBEX RODRIGUES- AI Nº844/2021/GER-MG/DIREM-MG

- (Processo referência: 48054.930687/2021-43)

832.880/2013-RENATO CÉSAR DE CARVALHO- AI Nº846/2021/GER-MG/DIREM-MG (Processo Referência: 48054.930688/2021-98)

832.254/2016-WESLEY ARRUDA SPÓSITO M.E.- AI Nº860 e 863/2021/GER-MG/DIREM-MG (Processos Ref. nº: 48054.930666 e 930667/2021)

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.716/2018-ANDREA ARBEX RODRIGUES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

832.098/2011-GUILHERME FARAH NASCIMENTO-OF. Nº1925/2020/DIREM - MG/GER -MG

831.289/2007-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-OF.

Nº1924/2020/DIREM - MG/GER -MG

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

832.880/2013-RENATO CÉSAR DE CARVALHO-ALVARÁ Nº6623/2018

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

832.254/2016-WESLEY ARRUDA SPÓSITO M.E.-GRANITO (uso: Ornamental e

Revestimento).-COMERCINHO/MG

831.973/2016-COMERCIAL RESENDE E VIEIRA LTDA-AREIA (Uso Agregado na

construção civil).-CORONEL XAVIER CHAVES/MG

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

830.304/2018-EMPRESA DE MINERAÇÃO BORGES LTDA ME- Área de 320,71 ha

para 287,25 ha-QUARTZITO (uso Ornamental e Revestimento).-COUTO DE MAGALHÃES DE

MINAS/DIAMANTINA/MG

833.213/2015-MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA- Área de 989,15 ha para

868,57 ha-QUARTZITO (uso Ornamental e Revestimento).-PRESIDENTE KUBISTCHEK/MG

Fase de Concessão de Lavra

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazos estabelecidos em ofício:(2368)

- ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-013.845/1967-OF. Nº3629/2021/DISBM-MG/GER-MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

003.174/1935-MINERACAO BRASIL LTDA-OF. Nº8538/2021/DIREM-MG/ANM

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)

831.060/2014-GRANITO'S LITORAL LTDA-POCRANE/MG, TAPARUBA/MG - Guia

nº 141/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso ornamental e

revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da

Emissão da Licença Ambiental)

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

832.108/2008-ITINGA MINERACAO LTDA-TAIOBEIRAS/MG - Guia nº 143/2021 -

GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso ornamental e

revestimento)- Vigência da Guia:3 anos (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da

Emissão da Licença Ambiental)

